



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

**PORTARIA 111/2024-GP/CREA-AM**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Eng. Pesca **ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA**, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, incisos I e III do Regimento Interno do CREA-AM e,

**CONSIDERANDO** os preceitos regimentais do Regional esculpido no inciso III do art. 93;

**CONSIDERANDO** recomendação da auditoria do Confea/2012.

**CONSIDERANDO** o teor do **MEMORANDO 104/2024-SCNT** de 16/07/2024.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** como fiscal do contrato de prestação de serviços, dos termos aditivos e de seus anexos com a empresa **ATITUDE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA** e o **Crea-AM**, o empregado **WILSON HERÁCLITO DA SILVA NETO** matrícula 609/22, e nos períodos de férias/licença do primeiro, o empregado **LAERTE RIBAS NETO** matrícula nº 617/22, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes (originais ou genuínas), para a frota dos veículos pertencentes ao CREA-AM, com as seguintes competências:

- 1 - Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no contrato acima citado e seus aditivos;
- 2 - Tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato, sem ônus para o Crea-AM;
- 3 - Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4 - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 5 - Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, o Relatório de Acompanhamento Contratual conforme modelo anexo, e encaminhar uma via à Superintendência Geral do Crea-AM;
- 6 - Anotar no Relatório de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo fiscal, este deverá comunicar imediatamente a Superintendência Geral do Crea-AM, para as providências cabíveis previstas no contrato regulamentadas em Lei;

REC 25/7/24  
P  
J



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

- 7 - Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
- 8 - Subsidiar o Crea-AM de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- 9 - Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Superintendência Geral do Crea-AM, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
- 10 - Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
- 11 - Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo de Prestação de Serviços.

Revogar as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

julho de 2024.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO CREA-AM** em Manaus, 19 de

  
Eng. Pesca **ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Presidente do **Crea-AM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

Anexo da **PORTARIA 111/2024-GP/CREA-AM**

## RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Contrato: **18/2021 - ATITUDE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**

Objeto do contrato: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes (originais ou genuínas), para a frota dos veículos pertencentes ao CREA-AM

1. **Ocorrências**- informar aqui as ocorrências que houveram no mês, assim como o cumprimento das obrigações pela contratada e a forma de execução pactuada, podendo serem registradas também neste local os descontos e as penalidades aplicadas. O cálculo das penalidades é de competência do gestor-fiscal do contrato, observando o que consta estabelecido no contrato. A Superintendência ao tomar ciência do relatório irá concordar ou discordar do cálculo feito, antes de enviar uma cópia do relatório à empresa.

2. **Das diligências demandadas e das providências adotadas** - pela contratada visando adimplir o erro ou corrigir as falhas.

3. **Da avaliação dos serviços e documentos apresentados pela empresa** - informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital. Informar também às deficiências que foram verificadas.

4. **Observações/sugestões/reclamações:**

Manaus, 19 de julho de 2024.

**WILSON HERÁCLITO DA SILVA NETO** matrícula 609/22  
Fiscal

**LAERTE RIBAS NETO** matrícula nº 617/22  
Fiscal substituto

scnt/lasmar/prot. 2689815/2024